



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

LEI Nº 001/2025

18/02/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício – Lei nº 052/2024 de 27/11/2024, na importância de R\$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS), destinados a suportar despesas orçamentárias nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
06.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0200.2023 - PROGRAMA DINHEIRO NA COMUNIDADE	
1480 - 3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL	960.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0100.1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO	
0010 - 4.4.90.52.02.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
01.031.0100.1003 – REFORMA E EDIFICAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO	
0020-4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
01.031.0100.2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
0030 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL	300.000,00
0040 – 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
0050 – 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
0070 – 3.1.90.14.00.00 – DIÁRIAS	20.000,00
0080 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO	30.000,00
0120 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO -PESSOA JURIDICA	50.000,00

0130 – 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	40.000,00
0140 – 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
0150 – 3.3.91.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	40.000,00
0160 – 3.3.91.97.00.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
0170 - 4.4.90.52.02.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
TOTAL	960.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de fevereiro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4577 – de 20/02/2025